



*Escola Judiciária Eleitoral
do Rio Grande do Norte
Celina Guimarães Viana*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO	<p>Contratação de empresa/instrutor para promoção do curso “Obras e serviços de engenharia segundo a nova lei de licitações e contratos”.</p>
	<p>A Seção de Engenharia é unidade técnica deste tribunal que possui atribuições relacionadas à elaboração de documentos técnicos, laudos, pareceres, memoriais, projetos, planilhas orçamentárias e à fiscalização técnica e administrativa dos contratos relativos às reformas, ampliações, adaptações prediais, revitalizações, obras, projetos e construções. Fiscaliza, ainda, os contratos de serviço de fornecimento e gerenciamento da eficiência energética, de manutenção das subestações abrigadas e sistemas fotovoltaicos e de locação de geradores. A referida unidade é responsável também pela inspeção predial, destinada ao levantamento de necessidades de manutenção predial, reformas, ampliações de imóveis; pela vistoria técnica, para fins de recebimento ou entrega de bens imóveis (cessão, doação, locação, ou recebimento de obras) e pela regularização documental desses.</p>
2. JUSTIFICATIVA	<p>A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, trouxe um novo cenário no tocante às obras e serviços de engenharia, pois apresenta instrumentos ainda desconhecidos, a exemplo de: diálogo competitivo, assunção de remanescente de obra por seguradora, matriz de alocação de riscos, entre outros. Assim sendo, aumentaram os desafios na execução das fases de planejamento, contratação e fiscalização das obras públicas. Por essa razão, há a necessidade da promoção de capacitação especializada para os servidores lotados na Seção de Engenharia deste Tribunal, no referido tema, a fim de que não encontrem dificuldades na elaboração de documentos técnicos relacionados às contratações ou na promoção do acompanhamento e fiscalização dos contratos, considerando esse novo cenário.</p> <p>Tomando-se por base uma visão sistêmica da Administração, nos processos de trabalho que envolve obras e engenharia, além da SENGE, responsável pela elaboração dos documentos técnicos, há outras unidades, jurídicas e</p>

	<p>administrativas, que se encontram no fluxograma desses processos, que irão analisar e emitir os pareceres. Logo, é imperiosa a participação de representantes dessas unidades para que detenham os conhecimentos técnicos e legais necessários para realizarem a análise de editais e, inclusive, dos eventuais questionamentos e impugnações das empresas interessadas nas contratações de obras e serviços de engenharia.</p>
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	<p>Metodologia: O curso deve ser oferecido na modalidade PRESENCIAL.</p> <p>O curso deverá ser conduzido na modalidade presencial, por meio de aulas expositivas e dialogadas, com uso de metodologia ativa, por meio do estudo de casos, considerando o posicionamento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União. O material exclusivo referente ao tema solicitado e o fornecimento de certificado de conclusão são de responsabilidade da empresa contratada.</p> <p>Carga/horária mínima: 16 horas, durante 2 dias.</p> <p>Conteúdo programático mínimo:</p> <p>1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO</p> <p>Apresentação geral dos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Comparativo entre a Lei 8.666/93, o RDC e a Nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Novo papel da consultoria jurídica e do controle interno</p> <p>Fundamentos de hermenêutica na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Discretionalidade x poder vinculado na nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Visão geral da obra pública: iniciação, planejamento, execução, finalização e controle</p> <p>2. NOVAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS LEGAIS</p> <p>Definição de obra – novo conceito e consequências</p> <p>Definição de serviço</p> <p>Definição de bens e serviços comuns</p> <p>Definição de serviço de engenharia</p> <p>Definição de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto</p> <p>Definição de serviço comum de engenharia</p> <p>Definição de bens e serviços especiais</p> <p>Definição de serviços e fornecimentos contínuos</p>

	<p>Definição de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual</p> <p>Definição de obra comum de engenharia e suas consequências</p> <p>A manutenção predial pode ser considerada serviço comum de engenharia? Deve ser licitada por meio de pregão ou de outra modalidade licitatória?</p> <p>O que diferencia um serviço de manutenção/conservação de uma edificação (serviço de engenharia) de uma reforma de edificação (obra)? Quais as implicações práticas?</p> <p>3. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</p> <p>Pregão x concorrência: diferenças e aplicabilidade</p> <p>Procedimento licitatório e prazos para a publicação dos instrumentos convocatórios</p> <p>Orçamento sigiloso</p> <p>Critérios de julgamento</p> <p>Procedimentos obrigatórios para obras e serviços de engenharia</p> <p>Lances abertos e fechados</p> <p>Negociação</p> <p>Recursos</p> <p>Homologação do certame</p> <p>4. PLANEJAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS</p> <p>Principais tópicos relativos ao planejamento na nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Gestão de riscos de obras públicas</p> <p>Definição de riscos</p> <p>Momento para a avaliação dos riscos</p> <p>Diferença entre matriz de risco contratual e matriz de riscos de resultado</p> <p>Metodologia Coso</p> <p>Identificação de riscos em obras públicas</p> <p>Tratamento e priorização de riscos em obras públicas</p> <p>Identificação de respostas a riscos em obras públicas</p> <p>Controle e monitoramento de riscos em obras públicas</p> <p>Exercício prático sobre riscos em obras públicas</p>
--	--

	<p>Estudos de viabilidade na nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Viabilidade Técnica</p> <p>Viabilidade Econômica</p> <p>Viabilidade Ambiental</p> <p>Viabilidade Financeira</p> <p>Estudos de Impacto de Vizinhança (ETP) na nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Estudos técnicos preliminares em obras públicas um ii(ETP)</p> <p>Definição de estudos técnicos preliminares</p> <p>Comparação entre ETP estabelecido na IN 40/2020 e o trazido pela nova Lei de Licitações</p> <p>Identificação do problema</p> <p>Requisitos para a contratação</p> <p>Levantamento de mercado</p> <p>Escolha e descrição da solução</p> <p>Estabelecimento de quantitativos</p> <p>Estabelecimento do preço</p> <p>Justificativa de parcelamento</p> <p>Contratações correlatas e/ou interdependentes</p> <p>Alinhamento da contratação com o Planejamento Anual de Contratações</p> <p>Resultados pretendidos</p> <p>Providências prévias à contratação</p> <p>Possíveis impactos ambientais</p> <p>Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade do empreendimento</p> <p>5. PROJETO</p> <p>Projeto básico: elementos mínimos na nova Lei de Licitações e Contratos e diferenças para a Lei 8.666/93</p> <p>Condições de contorno: direcionamento do objeto</p> <p>Projeto simplificado para casos de emergência</p> <p>Projeto executivo: definição e aplicação, segundo a nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Contratações de projeto</p> <p>Faculdade ou obrigatoriedade da utilização de técnica e preço</p>
--	--

	<p>Procedimentos na nova Lei de Licitações e Contratos relativos à técnica e preço</p> <p>Boas práticas de gestão de projetos</p> <p>6. METODOLOGIA BIM</p> <p>Previsão do BIM na Nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Decreto 10306/2020</p> <p>Definição de BIM e vantagens de utilização</p> <p>Modelagem de editais e condições de habilitação em contratação de projetos em BIM</p> <p>Implementação do BIM e fases de implementação</p> <p>7. ORÇAMENTO DE OBRAS SEGUNDA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES</p> <p>Custo Direto x Despesas indiretas x Custos indiretos</p> <p>Estabelecimento de preços de mercado segundo a nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Custo Direto</p> <p>Aplicabilidade do Decreto 7.983/2013 – Sicro, Sinapi, sistemas estaduais e municipais e pesquisas de preço</p> <p>Critérios de aceitabilidade unitário e global</p> <p>Composições de custo unitário</p> <p>Materiais</p> <p>Consumos, perdas e pesquisas de preço</p> <p>Mão de obra</p> <p>Produtividade e salários base</p> <p>Encargos sociais e encargos complementares</p> <p>Grupos A, B, C e D</p> <p>Horistas x mensalistas</p> <p>Efeitos das chuvas sobre os custos de mão de obra</p> <p>Desoneração da mão de obra</p> <p>Equipamentos</p> <p>Adaptações ao sistema de referência SINAPI</p> <p>Visão geral</p> <p>Escolha das composições no Sinapi</p> <p>Situações de adaptação obrigatória no Sinapi</p>
--	--

	<p>Estabelecimento de itens novos no orçamento: procedimentos na nova Lei de Licitações</p> <p>Utilização do critério de julgamento e de pagamento adotando desconto linear sobre o Sinapi e outras tabelas de preços.</p> <p>BDI na nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Aplicabilidade do Acórdão 2622/2013-Plenário</p> <p>BDI diferenciado para materiais</p> <p>Principais erros no estabelecimento do BDI referencial</p> <p>Custos indiretos</p> <p>Administração local: valor de mercado e formas de medição</p> <p>Mobilização e desmobilização do canteiro: valor de mercado e formas de medição</p> <p>Manutenção do canteiro de obras: valor de mercado e formas de medição</p> <p>Estabelecimento do prazo da obra:</p> <p>Contratos por escopo e contratos por prazo determinado na nova Lei de Licitações</p> <p>Principais problemas identificados no dimensionamento de prazo de obras</p> <p>8. CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</p> <p>Apresentação das principais novidades</p> <p>Dispensa x inexigibilidade</p> <p>Casos de contratações emergenciais e diferenças da nova lei em relação à Lei 8.666</p> <p>Contratação direta pelo valor da obra ou serviço de engenharia segundo a nova lei</p> <p>Contratação de especialista por notório conhecimento</p> <p>Remanescente de obra na nova Lei de Licitações e Contratos: Seguradora etc.</p> <p>Outros casos de contratação direta para obras e serviços de engenharia na nova lei</p> <p>9. ELABORAÇÃO DO EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO</p> <p>O uso das diferentes “trilhas licitatórias” na nova lei</p> <p>Prazos de publicação e modalidades de licitação previstas</p> <p>Novidades da nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>A inversão de fases</p>
--	--

	<p>Os novos critérios para a seleção da melhor proposta</p> <p>O orçamento sigiloso</p> <p>Lances abertos, fechados, combinados e o uso do pregão</p> <p>Lances intermediários</p> <p>Habilitação</p> <p>Habilitação x classificação na nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Principais novidades</p> <p>Aplicabilidade da jurisprudência estabelecida sob a ótica da Lei 8.666/93</p> <p>Principais falhas observadas nas condições de habilitação em obras públicas</p> <p>Classificação</p> <p>Inexequibilidade: nova forma de cálculo</p> <p>Aplicabilidade da jurisprudência então concebida para ateste de inexequibilidade</p> <p>Critérios de aceitabilidade de preço</p> <p>Matriz de riscos</p> <p>Conceito</p> <p>Casos de obrigatoriedade</p> <p>Tipos de empreitada</p> <p>Empreitada por preço unitário</p> <p>Empreitada por preço global</p> <p>Tarefa</p> <p>Empreitada integral</p> <p>Contratação integrada</p> <p>Contratação Semi-integrada</p> <p>Fornecimento e prestação de serviço</p>
	<p>associado</p> <p>Diferenças entre empreitadas por preço global e unitário</p> <p>Casos de utilização e motivação para o uso de um e outro instituto</p> <p>global</p> <p>Aditivos em empreitadas por preço global</p> <p>Erros ou omissões no orçamento</p> <p>Matriz de riscos em empreitadas por preço global</p> <p>Acórdão 1977/2013-TCU-Plenário e sua aplicabilidade após a edição da nova lei</p>

	<p>10. CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA</p> <p>Definição</p> <p>Motivação do uso</p> <p>Elementos do Anteprojeto nas contratações integradas</p> <p>Orçamento da contratação integrada e aplicabilidade do Sicro/Sinapi</p> <p>Aditivos na contratação integrada</p> <p>Matriz de riscos nas contratações integrada e semi-integrada</p> <p>Seguros</p> <p>Diferenças para a contratação integrada e a semi-integrada</p> <p>Orçamento nas contratações semi-integradas e novidades na nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>Responsabilidade pela emissão das licenças ambientais e estudos de desapropriação nas contratações integradas e semi-integradas</p> <p>11. FISCALIZAÇÃO</p> <p>Principais novidades</p> <p>Fiscal x gestor do contrato</p> <p>Responsabilidade do fiscal</p> <p>Fiscalização de encargos trabalhistas e previdenciários</p> <p>Contratação de consultores e empresas supervisoras: novos entendimentos</p> <p>Exigência de ART</p> <p>Diário de obras – elementos mínimos</p> <p>Elementos mínimos para medição e ateste de serviços</p> <p>Química contratual e contratos verbais: novidades</p> <p>Principais erros de medição em obras públicas encontrados pelo TCU</p> <p>Aplicabilidade da jurisprudência do TCU relativa à Lei 8.666/93</p> <p>12. APLICAÇÃO DE PENALIDADES</p> <p>Penalidades contratuais e extracontratuais na nova Lei de Licitações e Contratos</p> <p>O poder de cautela</p> <p>Rescisão x anulação do contrato</p> <p>Novos crimes licitatórios</p> <p>13. ADITIVOS CONTRATUAIS</p> <p>Teoria das áleas</p>
--	--

	<p>Teoria da imprevisão</p> <p>Alterações quantitativas x alterações quantitativas na nova lei</p> <p>Novos entendimentos e forma de cálculo dos 25% contratuais</p> <p>Extrapolação dos 25% contratuais</p> <p>Itens novos no orçamento</p> <p>Jogo de planilhas</p> <p>Aditivos de prazo</p> <p>Cláusulas de reajuste e repactuação</p> <p>14. ENTREGA DA OBRA E RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR</p> <p>Recebimento provisório</p> <p>Recebimento definitivo</p> <p>Art. 618 do Código Civil, a garantia da obra e as novidades da nova lei relacionadas ao tema</p> <p>Responsabilidade objetiva</p> <p>Excludentes da responsabilidade objetiva</p> <p>Responsabilidade solidária do administrador</p>
<p>4. PÚBLICO ALVO</p>	<p>Destinado a 2 servidores(as) que compõem a SENGE, 3 servidores(as) da SEMAN e mais 5 servidores(as) lotados nas seguintes unidades: APRES, AJDG, SEDIC, SEGEC e SOG/AUDI.</p>
<p>5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO INSTRUTOR</p>	<p>Formação em engenharia civil e direito, com vasta experiência na área de licitações e contratos de obras e serviços de engenharia e notório conhecimento do posicionamento jurisprudencial do Tribunal de Contas da União. Experiência comprovada na condução de cursos e/ou eventos relacionados à mesma matéria.</p>
<p>6. DISPOSIÇÕES GERAIS</p>	<p>A solução que apresentou-se mais viável por atender a todas as demandas elencadas é o curso promovido pela R8 Gestão em capacitação, pelas razões expostas a seguir:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Atende à metodologia desejada pela unidade técnica, qual seja, curso presencial, que proporciona melhores condições para aplicação de metodologias ativas, como o estudo de casos e as discussões em sala de aula; 2. Apresenta como instrutor o renomado auditor do TCU Cláudio Sarian, que possui formação nos cursos de engenharia e direito e atua como professor de cursos na área de obras públicas: “Licitação e Contratação”; “Gerenciamento de contratos”; “Avaliação e Orçamento” e “Auditoria” e palestrante em diversos eventos nacionais e internacionais relativos a temas ligados a obras públicas e a meio

	<p>ambiente. Tendo sido, ainda, coordenador, no âmbito do TCU, de grupos responsáveis pela elaboração de “Manual de Tomada e Prestação de Contas Anuais”, “Manual de Tomada de Contas Especial”, e “Metodologia para apuração de sobrepreço em obras públicas”. Importante frisar que o referido instrutor publicou os livros: OBRAS PÚBLICAS: LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO (Editora Fórum, 2016, 5ª edição) e O RDC E A CONTRATAÇÃO INTEGRADA NA PRÁTICA (Editora Fórum, 2014, 2ª edição); GOVERNANÇA PÚBLICA: O DESAFIO DO BRASIL (Editora Fórum, 2015, 2ª edição); EMPRESAS ESTATAIS – GOVERNANÇA, COMPLIANCE, INTEGRIDADE E CONTRATAÇÕES (Editora Fórum, 2019, 1ª edição).</p> <p>3. O valor da inscrição individual encontra-se abaixo da média dos valores ofertados no mercado, considerando que se trata de um curso In Company, em formato presencial, conforme demonstrado no ETP.</p>
--	---